



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA-PB**  
CNPJ: 08.943.268/0001-79

**LEI MUNICIPAL Nº 431/2015.**

**“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA – ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais, e em especial, com escólio na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal em sessão ordinária, aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Ibiara-PB, autorizado a instituir o Hino Oficial do Município, que será usado em toda a circunscrição territorial do Município de Ibiara-PB.

Art. 2º - O Hino Oficial do Município de Ibiara-PB, será executado facultativamente:

I – Nas cerimônias oficiais do Município;  
II – Nas cerimônias em unidades escolares, esportivas e culturais;  
III – Em cerimônias civis, militares ou religiosas a que se associe sentido patriótico ao Município de Ibiara-PB, ou exprima regozijo público.

Art. 3º - Nas cerimônias em que houver hasteamento simultâneo das Bandeiras Nacional, Estadual e Municipal, o Hino Oficial do Município de Ibiara-PB, será executado, facultativamente, após o Hino Nacional Brasileiro.

Paragrafo 1º - A execução será instrumental ou vocal de acordo com o cerimonial previsto em cada caso.

Paragrafo 2º - Durante a execução do Hino Oficial do Município de Ibiara-PB, todos devem tomar atitude de respeito, de pé e em silêncio.

Parágrafo 3º - não será permitida a execução de arranjos artísticos instrumentais do Hino Oficial do Município de Ibiara-PB, que não sejam autorizados pelo Prefeito Municipal, ouvido a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - É obrigatório o ensino do canto e da interpretação da letra do Hino Oficial do Município de Ibiara-PB em todos os centros e estabelecimentos educacionais públicos, de ensino infantil, fundamental e médio, no Município de Ibiara-PB.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação fará a edição de todas as partituras do Hino Oficial do Município de Ibiara-PB, bem como promoverá a gravação de sua execução instrumental e vocal, de sua letra declamada, disponibilizando-os às Redes de Ensino, Municipais e Estaduais, bem como às instituições públicas do Município de Ibiara-PB.

Parágrafo Único – Incumbe a Secretaria Municipal de Educação, organizar e promover a reprodução das partituras de orquestras do Hino Oficial do Município de Ibiara-PB, Adaptando-as para as bandas e fanfarras, disponibilizando-as à músicos e interessados.

Art. 6º - A composição e a música do Hino Oficial do Município de Ibiara-PB, foi efetivada pela professora Antonia Giseuda Leite de Moura com a participação do Músico Francisco Jacinto da Silva.

Art. 7º - A instituição do Hino Oficial do Município de Ibiara-PB, possui a finalidade de especialmente despertar o sentimento cívico ante à municipalidade.

Art. 8º - As despesas por ventura existentes, e decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria do Poder Executivo Municipal para o presente exercício.

Art. 9º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando de logo revogadas todas as disposições em contrário.

Ibiara-PB, 07 de abril de 2015.

  
**Pedro Feitoza Leite**  
**Prefeito Constitucional**